



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 6/2017-042-PMC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para serviços técnicos de assessoria em prestação de contas de projetos, convênios e alimentação de sistemas educacionais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, e **autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2017-042-PMC**.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendido, é decorrente da necessidade de contratação de profissionais capacitados e de amplo conhecimento nos sistemas educacionais. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípuas da Secretaria Municipal de Educação.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A empresa escolhida foi E.G.E CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, com CNPJ nº 18.237.680/0001-27, com endereço na Travessa Benjamin Constant nº762, Pedrinhas, Garrafão do Norte, Pará, com notório conhecimento em amplo conhecimento em sistemas educacionais, o mesmo vem desempenhando serviços junto a outros Municípios, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Educação Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade da região, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa de contabilidade E.G.E CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, com CNPJ nº 18.237.680/0001-27, no valor global de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais); incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 28 de agosto de 2017.

Adalberto Damião do Nascimento
Presidente da CPL